



DECRETO Nº 71,

de 01 De Março de 2017.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal 281, de 18 de abril de 2012, que institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Município de Crixás do Tocantins, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Complementar Municipal 281, de 18 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/órgão equivalente, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e produtos artesanais, comestíveis ou não, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, no âmbito deste Município, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, aos 01 dias do mês de Março de 2017,
Município Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

IVÂNIO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL

Crixás do Tocantins-TO

Responsável

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO

